

**PORTARIA Nº 802 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022**

**Outorga a JOSÉ IZIDORO CORSO o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Rio Batovi.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 532/2022, de 23 de setembro de 2022, do processo SIGA Nº 1604/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Outorgar a JOSÉ IZIDORO CORSO, CPF: 016.362.498-41, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação no Rio Batovi, com a finalidade de irrigação de 1.502,8 ha das culturas de soja, milho, e feijão pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos do tipo pivô central, Fazenda Reunidas 09, zona rural

do Município de Paranatinga/MT, Bacia Hidrográfica Amazônica, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A – 10 (Ronuro), Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I. Captação nas coordenadas geográficas: 13°26'19,2" S, 54°1'33.1" W; vazão máxima de captação de 5.054 m<sup>3</sup>/h (1,403889 m<sup>3</sup>/s ou 1.403,89 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 01 do anexo. A captação atenderá dois reservatórios artificiais, a partir dos quais, 14 (quatorze) equipamentos de irrigação (pivô central) serão atendidos (pivô 49 – 66,18 ha, pivô 50 – 140,18 ha, pivô 51 – 120 ha, pivô 52 – 120 ha, pivô 53 – 115 ha, pivô 54– 125 ha, pivô 55 – 90 ha, pivô 56 – 85 ha, pivô 57 – 155,26 ha, pivô 58 – 46 ha, pivô 59 – 140,18 ha, pivô 60 – 85 ha, pivô 61 – 70 ha e pivô 62 – 145 ha); O sistema de captação consiste em **oito bombas** em paralelo, IMBIL ITA200400 e 02 (dois) motores elétricos de 200 cv de potência. Cada módulo possui a vazão individual de 631,75 m<sup>3</sup>/h.

II. O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

III. O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente.

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **30 de setembro 2032**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I. descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II. conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III. incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;
- IV. indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

**Art. 4º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I. quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de

revisão das outorgas emitidas; e

II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 5º** O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 6º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente

**Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 9º** O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 10.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 26 de setembro de 2022.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

**CUMPRASE.**

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

## ANEXO

Tabela 01 – Captação no Rio Batovi – C4

Coordenadas Geográficas – Lat. 13°26'19,2"S e Long. 54°1'33.1" W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	1,40389	10	10	Julho	1,40389	13	29
Fevereiro	1,40389	10	10	Agosto	1,40389	15	30
Março	1,40389	10	10	Setembro	1,40389	14	27
Abril	1,40389	08	18	Outubro	1,40389	9	20
Maiο	1,40389	11	30	Novembro	1,40389	10	10
Junho	1,40389	11	30	Dezembro	1,40389	10	10

Volume máximo anual: 13.590.207,07 m<sup>3</sup>

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 26/09/2022 as 17:05:34.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **<http://portal-web.apps.ocp.sema.mt.gov.br#/verificar-documento>** informando o código verificador **C3QO3CBDD** e o código CRC **58AA6C02**.

---